



PORTARIA nº 120 de 26 de março de 2020.

Designa servidores para atuarem como Fiscais do recebimento de 02 Caminhões Caçamba, 6x4, 0 Km - SMOUMA, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DETERMINA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Sérgio Jesus Swensson Fagundes, lavador e lubrificador, matrícula nº 3112, como titular e Jeison Martins Cunha, operador de máquina, matrícula 5206, como suplente, para atuarem como fiscais do recebimento de 02 Caminhões Caçamba, 6x4, 0 Km para SMOUMA.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de março de 2020.

Registre-se e Cumpra-se


CRÍSTONI COSTA
Secretário de Governo


MAURO NOLASCO
Prefeito Municipal